

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS

l^a VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0003034-41.2017.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento Provisório de Decisão - Fixação

Exequente: Marina Silva Christé
Executado: Raul Silva Christe

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente a fl. 69/70 e a concordância do MP a fl. 75, EXTINGO este processo com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Inadimplementos outros devem ser reclamados através de novo cumprimento de sentença, com pedido de multa a ser arbitrado pelo juiz com fundamento no inciso IV do art. 139 do CPC.

A reiteração dos inadimplementos poderá, em tese, convencer o juiz da necessidade do arbitramento da multa.

Expeça-se ML em favor da exequente.

Publique-se e Intimem-se. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao

arquivo, imediatamente.

São Carlos, 09 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA